

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

Rua Luiz Gonzáles Alvarado, nº 51 - Enseada do Suá – Vitória – Espírito Santo - CEP: 29.050-380  
Tel: (27) 3636-7115 / 3636-7116 - e-mail: [editaisfuncultura@secult.es.gov.br](mailto:editaisfuncultura@secult.es.gov.br)

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS nº 001/2018**

**O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT** torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará **SELEÇÃO E CONCESSÃO DE APOIO CULTURAL-FINANCEIRO PARA CUSTEIO DE DESPESAS COM LOCOMOÇÃO DE ARTISTAS, TÉCNICOS E ESTUDIOSOS DA CULTURA**, conforme **processo nº 80752586**, devidamente aprovado pelo Secretário de Estado da Cultura. A presente Seleção será regida pela Lei Complementar Estadual nº 458/08 que instituiu o **Fundo de Cultura do Estado do Espírito Santo – FUNCULTURA** e o Decreto nº 2155-R/08 que a regulamentou, alterado pelo Decreto nº 4137-R, de 02/08/2017, republicado em 08/08/2017, pelo Decreto nº 4112-R, de 14/06/2017, bem como no presente Edital.

**1 - DO OBJETO**

**1.1** - Constitui objeto do presente Edital, promover a difusão e o intercâmbio da cultura capixaba nas áreas das artes cênicas, das artes visuais, do audiovisual, da música, do patrimônio cultural, das humanidades, da literatura e de outras expressões culturais consideradas relevantes pela Secretaria de Estado da Cultura através da **SELEÇÃO E CONCESSÃO DE APOIO CULTURAL-FINANCEIRO PARA CUSTEIO DE DESPESAS COM LOCOMOÇÃO DE ARTISTAS, TÉCNICOS E ESTUDIOSOS DA CULTURA** convidados a participar de eventos culturais promovidos por instituições, brasileiras ou estrangeiras, de reconhecido mérito, com as finalidades de: **(a)** apresentação de espetáculos, eventos culturais ou trabalho artístico próprio; **(b)** residência artística; **(c)** cursos de capacitação de profissionais de cultura.

**1.2** - Apenas as candidaturas individuais de pessoas físicas poderão apresentar solicitações referentes à residência artística ou cursos de capacitação de profissionais de cultura.

**2 - INFORMAÇÕES E FORNECIMENTO DO EDITAL**

**2.1** - Os interessados em participar da presente seleção poderão obter informações no endereço Rua Luiz Gonzáles Alvarado, nº 51, Enseada do Suá, Vitória, Espírito Santo, CEP: 29.050-380 ou pelos telefones (27) 3636-7115 / 3636-7116 e-mail: [editaisfuncultura@secult.es.gov.br](mailto:editaisfuncultura@secult.es.gov.br).

**2.2** - A SECULT disponibilizará gratuitamente o Edital e os anexos aos interessados, através do endereço eletrônico: <http://www.secult.es.gov.br>.

### 3 - DAS INSCRIÇÕES

**3.1** - As inscrições para o presente Edital estarão abertas no período de **01 de março de 2018 a 31 de outubro de 2018** e poderão ser realizadas diretamente no Protocolo da SECULT no horário de 09:00 h às 18:00 h, na Rua Luiz Gonzáles Alvarado, nº 51, Enseada do Suá, Vitória, Espírito Santo, CEP: 29.050-380, ou encaminhadas pelos Correios, através de **Sedex ou AR**. As inscrições devem chegar a SECULT **até o último dia útil de cada mês**, de acordo com o cronograma do item 3.7.

**3.2** - É de inteira responsabilidade do proponente a entrega da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento da mesma. A SECULT não se responsabilizará por atrasos no **recebimento** da inscrição.

**3.3** - Não serão aceitas inscrições realizadas fora dos períodos determinados no **item 3.7**.

**3.4** - Não serão aceitos protocolos referentes às certidões de regularidade fiscal.

**3.5** - Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.

**3.6** - Serão indeferidas as inscrições de projetos concorrentes apresentados em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

**3.7** - O prazo limite para o envio dos projetos está vinculado ao cronograma a seguir:

<b>VIAGENS PREVISTAS PARA:</b>	<b>ENTREGA DOS PROJETOS:</b>
MAIO	01/03/2018 a 30/03/2018
JUNHO	02/04/2018 a 30/04/2018
JULHO	02/05/2018 a 30/05/2018
AGOSTO	01/06/2018 a 29/06/2018
SETEMBRO	02/07/2018 a 31/07/2018
OUTUBRO	01/08/2018 a 31/08/2018
NOVEMBRO	03/09/2018 a 28/09/2018
DEZEMBRO	01/10/2018 a 31/10/2018

#### **4 – CONDIÇÕES BÁSICAS PARA HABILITAÇÃO**

**4.1** - Poderão participar da presente Seleção:

a) **Pessoa Física**, residente no Estado do Espírito Santo há, no mínimo, 02(dois) anos.

b) **Pessoa Jurídica de Direito Privado com ou sem fins lucrativos:**

l) Estabelecida no Estado do Espírito Santo há, no mínimo, 02(dois) anos; e que comprove o caráter - definido nos atos constitutivos – estritamente artístico ou cultural.

**4.2** - Os grupos sem personalidade jurídica poderão escolher um representante legal (Pessoa Física) que deverá atender as exigências conforme **item 4.1 a)**, mediante declaração de representação, conforme anexo IV.

#### **5 - DAS VEDAÇÕES**

**5.1** - Estarão impedidos de se inscrever no presente Edital de Seleção:

I- Pessoas jurídicas cujos dirigentes ou membros da diretoria possuam relações de parentesco com membros da Comissão de Seleção até o 2º grau.

II- Servidores da SECULT ou pessoas que possuam parentesco com estes até o 2º grau, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos).

III- Membros da Comissão de Seleção.

IV- Pessoas físicas que possuam relações de parentesco com membros da Comissão de Seleção até o 2º grau.

V- Projetos ou documentações postados fora do período estabelecido nos **itens 3.1 e 3.2**.

VI- Pessoas jurídicas cujos dirigentes ou membros da diretoria sejam funcionários da SECULT.

VII- Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos.

#### **6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

**6.1** - O projeto deverá ser apresentado em envelope opaco e devidamente lacrado contendo as seguintes descrições externas:

**DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SETOR DE PROTOCOLO**

**ENDEREÇO:** Rua Luiz Gonzáles Alvarado, nº 51 - Enseada do Suá – Vitória – Espírito Santo - CEP: 29050-380.

**EDITAL DE SELEÇÃO nº 001/2018**

**REMETENTE:** (NOME, ENDEREÇO COMPLETO)

**6.2** – No envelope deverá conter 01 (uma) cópia impressa (em papel) da seguinte documentação:

- a) **Ficha de Inscrição**, conforme modelo previsto no **Anexo I**, devidamente preenchida.
- b) **Cópia do convite** da instituição organizadora do evento, citando o nome do convidado, período e local de realização, devidamente traduzido, quando em outro idioma.
- c) **Currículo** do(s) participante(s) da viagem (**Anexo II**).
- d) **Planilha de Custos** das despesas com locomoção (passagens aéreas ou rodoviárias) a serem realizadas pelo proponente (**Anexo III**).
- e) **Orçamento** do valor referente às despesas apresentadas na planilha de custos.
- f) No caso de **inscrição de projeto de Grupos ou Coletivos**, apresentar Declaração de Representação, conforme modelo no **Anexo IV**.
- g) **Material informativo do evento** contendo histórico de realização, objetivos, programação, bem como materiais informativos sobre a instituição organizadora do mesmo. **Caso queira, o proponente pode apresentar este documento em CD ou DVD não regravável (CD-R ou DVD-R, com bloqueio para cópias, alterações e comentários).**
- h) **Sinopse e/ou clippings**, reportagens e publicações do trabalho a ser apresentado ou do estudo a ser realizado ou do programa de ensino a ser ministrado. **Caso queira, o proponente pode apresentar este documento em CD ou DVD não regravável (CD-R ou DVD-R, com bloqueio para cópias, alterações e comentários).**
- i) **Clippings, reportagens e publicações**, dos últimos 02 anos, para auxiliar na comprovação de sua atuação na área cultural e na avaliação do projeto. **Caso queira, o proponente pode apresentar este documento em CD ou DVD não regravável (CD-R ou DVD-R, com bloqueio para cópias, alterações e comentários).**

**6.3** - A ausência de qualquer um desses itens ensejará a desclassificação do proponente.

**6.4** - É de inteira responsabilidade do proponente apresentar os arquivos do projeto previsto no **item 6.2**, em perfeitas condições de acesso.

**6.5** - O prazo para análise da solicitação será de até 15 dias.

**6.6** - **Não serão aceitas inscrições cujas solicitações de apoio apresentem valores superiores a 25% do recurso mensal disponível, exceto nos casos de projetos que apresentem locação de ônibus para locomoção de grupo.**

**6.7** - **Não serão aceitas solicitações que incluam o pagamento de hospedagem, alimentação, tarifas de bagagem nem seguro de cenários, obras ou equipamentos, bem como seguros para os beneficiários.**

**6.8** - Não serão aceitas solicitações de apoio para turnê de espetáculos nem para deslocamentos frequentes, visando à participação em cursos regulares semanais, mensais ou com outra periodicidade.

**6.9** - Em caso de necessidade de alteração de datas ou integrantes (no caso de grupos culturais), o pedido justificado deverá ser submetido à SECULT que decidirá sobre o deferimento.

**6.10** - Para o transporte aéreo somente é permitida a aquisição de passagens em classe econômica.

**6.11** - O período de permanência ou participação do proponente selecionado no evento cultural não poderá ultrapassar 01 (um) ano, desta forma, não serão atendidas solicitações para cursos com duração superior a **12 (doze) meses**.

**6.12** - O contemplado poderá permanecer no prazo máximo de 07 dias no local do evento além do período de duração do mesmo, considerando a chegada com antecedência e permanência após o evento.

**6.13** - Não serão beneficiados proponentes cuja partida para o evento seja originária de outro estado ou país estrangeiro.

## **7- DO VALOR E CONCESSÃO DO APOIO**

**7.1** - A concessão do apoio financeiro será viabilizada com recursos oriundos do Tesouro Estadual, no valor de **R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)**.

**7.2** - Os recursos financeiros serão distribuídos em percentuais iguais entre os períodos estabelecidos no cronograma do **item 3.7**, havendo a disponibilidade mínima de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** para cada período.

**7.3** - Caso não seja utilizado todo o valor disponibilizado para determinado período, os recursos remanescentes passarão automaticamente para o período subsequente.

**7.4** - Os recursos financeiros serão repassados ao beneficiário em parcela única, após a publicação do resultado final no Diário Oficial do Estado.

**7.5** - Os proponentes beneficiados somente poderão iniciar as despesas após o recebimento do apoio.

**7.6** - Somente serão beneficiados os proponentes cuja documentação esteja em conformidade com as condições do presente Edital.

**7.7** - A Comissão possui o direito de conceder parcialmente o benefício solicitado, mediante decisão motivada.

**7.8** - Do valor total do apoio financeiro a ser pago, serão deduzidos os tributos previstos na legislação em vigor.

## 8 - DA COMISSÃO E DOS PROCEDIMENTOS

**8.1** - A Secretaria de Estado da Cultura designará a **Comissão de Seleção**, composta por no mínimo 03 (três) membros, servidores da SECULT com a atribuição de analisar os projetos apresentados ao Edital e decidir pelo deferimento ou não dos projetos.

**8.2** - A Comissão de Seleção decidirá sobre a concessão do apoio, escolhendo os melhores de acordo com os critérios previstos no **item 9**, considerando a pontuação mínima de 60 pontos para seleção.

**8.3** - A Comissão priorizará a concessão de recursos aos proponentes que não tenham sido contemplados no ano corrente.

**8.4** - Os projetos selecionados serão divulgados no site da SECULT ([www.secult.es.gov.br](http://www.secult.es.gov.br)) e publicados no Diário Oficial do Estado, e deverão encaminhar a documentação para a contratação, no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar da data de publicação do ato de convocação no Diário Oficial do Estado e no site da SECULT.

**8.5** - A Comissão de Seleção fundamentará em Ata sua decisão sobre a seleção, com base nos critérios e parâmetros definidos no presente Edital.

**8.6** - O resultado apurado pela Comissão de Seleção será consignado em Ata e homologado pelo Secretário de Estado da Cultura, e publicado no Diário Oficial do Estado e no site da SECULT ([www.secult.es.gov.br](http://www.secult.es.gov.br)), com indicação do nome do beneficiário e o valor do benefício.

**8.7** - No caso de desclassificação ou não-aprovação do projeto, as despesas de execução porventura já efetuadas pelo proponente serão de sua exclusiva responsabilidade.

## 9 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

**9.1** - O Apoio Financeiro será concedido analisando-se os critérios técnicos e artísticos do projeto, conforme segue:

CRITÉRIOS ADOTADOS	PESO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL
A) DIFUSÃO DA PRODUÇÃO CULTURAL CAPIXABA	6	0 a 5	0 a 30
B) RELEVÂNCIA DO EVENTO E DA INSTITUIÇÃO ORGANIZADORA NO CAMPO ARTÍSTICO-CULTURAL	2	0 a 5	0 a 10

EM QUE SE INSERE			
C) CURRÍCULO DO PROPONENTE E DEMAIS ENVOLVIDOS	<b>2</b>	<b>0 a 5</b>	<b>0 a 10</b>
D) RELEVÂNCIA DA PROPOSTA APRESENTADA	<b>8</b>	<b>0 a 5</b>	<b>0 a 40</b>
E) EFEITO MULTIPLICADOR DO PROJETO	<b>2</b>	<b>0 a 5</b>	<b>0 a 10</b>

**9.2** - Os projetos avaliados pelos critérios estabelecidos no item 9.1 terão a seguinte graduação de pontos na análise de cada critério:

0 ponto	Não atende ao critério
01 e 02 pontos	Atende insuficientemente ao critério
02 e 03 pontos	Atende parcialmente ao critério
03 e 04 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
05 pontos	Atende plenamente ao critério

## **10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1** - A despesa correrá a conta do **Programa de Trabalho:** 40.901.13.392.0029.2619 – Seleção e Premiação de Projetos Culturais - **Elemento de Despesa:** 3.3.90.31.01 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras – Premiações Culturais – **Fonte de Recursos:** 101 – Recursos Ordinários, no valor de **R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)**, do orçamento do FUNCULTURA para o exercício de 2018.

## **11 - DA CONTRATAÇÃO**

**11.1** - O proponente selecionado será notificado pela SECULT para, no prazo máximo **03 (três) dias úteis** a contar da data de publicação do ato de convocação no Diário Oficial do Estado e no site da Secult, apresentar os documentos listados no **item 11.4** e assinar o Termo de Compromisso, conforme modelo previsto no **Anexo V**.

**11.2** - O proponente selecionado que não comparecer para assinar o Termo de Compromisso, não apresentar a documentação estipulada no **item 11.4** ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá, automaticamente, o direito ao apoio financeiro.

**11.3** - A documentação prevista no **item 11.4** deverá ser entregue diretamente ou encaminhada por via postal (Sedex) dentro do prazo **03 (três) dias úteis** a contar da data de publicação do ato de convocação no Diário Oficial do Estado e no site, na **SECULT**, no seguinte endereço: **Rua Luiz Gonzáles Alvarado, nº 51, Enseada do Suá, Vitória, Espírito Santo, CEP: 29.050-380 A/C: Gerência de Marketing Cultural. Não serão aceitos os documentos recebidos fora desse prazo, nem documentação incompleta, de acordo com o item 11.4.**

**11.4** - O beneficiário deverá apresentar à SECULT, como condição para efetivar o direito ao apoio e a assinatura do Termo de Compromisso, a seguinte documentação:

**I - Pessoa Física:**

- a) Cópia do R.G e CPF do proponente selecionado.
- b) Cópia do RG e CPF dos participantes da viagem, no caso de Grupos.
- c) Cópia do comprovante de residência no Estado do Espírito Santo, sendo um do exercício de 2018 e outro datado de 02 (dois) anos ou mais, em nome do proponente (conta de água, energia, telefone, condomínio e outros comprovantes aceitos pela Comissão que comprovem efetivamente a residência). Caso o documento esteja em nome de terceiros, deverá ser apresentada, também, a comprovação de vínculo com o/a proponente, através de declaração.
- d) Cópias das certidões de regularidade fiscal com as Fazendas Públicas: Federal, Estadual, Municipal do proponente, que poderão ser extraídas nos sítios oficiais na Internet.
- e) Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas (que poderá ser obtida nos sítios oficiais do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, na internet).
- f) Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado, conforme modelo previsto no **Anexo V**.
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc) para depósito e movimentação dos recursos transferidos pelo FUNCULTURA, para fins deste Edital. Exceto conta salário.

**II - Pessoa Jurídica:**

- a) Cópia do R.G e CPF dos participantes da viagem.
- b) Cópia do R.G e CPF do representante legal da empresa.
- c) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual.
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- g) Comprovantes de que a empresa está sediada no Estado do Espírito Santo, sendo um do exercício de 2018 e outro datado de 02 (dois) anos ou mais (conta de água, energia, telefone, e outros comprovantes aceitos pela Comissão).

h) Cópias das certidões de regularidade fiscal com as Fazendas Públicas: Federal, Estadual, Municipal, do FGTS que poderão ser extraídas nos sítios oficiais na Internet.

i) Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas (que poderá ser obtida nos sítios oficiais do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, na internet).

j) Termo de compromisso assinado pelo representante legal da empresa, devidamente preenchido, conforme modelo previsto no **Anexo V**.

k) Indicação do banco, agência e conta bancária, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc) para depósito e movimentação dos recursos transferidos pelo FUNCULTURA, para fins deste Edital. Exceto conta salário.

**11.5** - Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido.

## **12 - PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**12.1 - Até 30 (trinta) dias** após o retorno do evento, impreterivelmente, o beneficiário é obrigado a apresentar:

a) Nota fiscal discriminada de pagamento da passagem aérea e/ou rodoviária, com a menção de nome e CPF do(s) passageiro(s).

b) Comprovantes de embarque (ida e volta).

c) Documentos emitidos pela organização do evento que atestem e relacionem as atividades desenvolvidas pelo beneficiado, com a menção de nome dos integrantes do grupo ou entidade, se for o caso.

d) Relatório **detalhado** e **assinado**, sobre a atividade realizada pelo beneficiário individual, dirigente da entidade ou coordenador do grupo, juntamente com a **documentação comprobatória** (fotografias, cartazes, catálogos, material de imprensa, etc.).

e) Comprovante de depósito na conta do Tesouro Estadual, quando houver devolução de recursos não utilizados.

**12.2** - Os documentos listados no **item 12.1** deverão estar acompanhados de tradução juramentada, quando requerido pela Secretaria de Estado da Cultura.

**12.3** - Quando se tratar de pessoa jurídica, será de responsabilidade do representante legal encaminhar a prestação de contas. O beneficiado responde solidariamente com o representante legal da empresa, pela não apresentação da prestação de contas.

**12.4** – A prestação de contas dos valores utilizados em viagens para o exterior deve ser feita mediante conversão desses valores para o Real exatamente na data de execução da despesa, conforme cotação estabelecida.

## **13 - DAS PENALIDADES**

**13.1** - A utilização dos recursos sem o cumprimento da atividade cultural que objetivou a concessão do apoio, assim como a constatação de permanência no destino solicitado sem continuidade de atividade cultural, ensejará a não aprovação da prestação de contas.

**13.2** - O beneficiário restituirá o valor recebido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:

- a) Cancelamento do evento cultural que ensejou o apoio objeto do Edital.
- b) Descumprimento de qualquer condição constante do Edital.
- c) A inobservância de dispositivos legais aplicáveis à concessão do apoio.
- d) Constatação, em qualquer tempo, de falsidade documental, de inadimplência do beneficiado junto aos órgãos federais, estaduais, ou de fato cuja gravidade incorra em prejuízo ao objetivo proposto.
- e) Não apresentação ou não aprovação da prestação de contas.
- f) Utilização dos recursos em atividades não previstas neste Edital ou em despesas divergentes ao objeto a que se propôs.
- g) Aplicação dos recursos no mercado financeiro ou a sua utilização a título de empréstimo.
- h) Desistência da viagem, independente da motivação.

**13.3** - O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a SECULT, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN-ES (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

## **14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** - Os proponentes beneficiados que estiverem inadimplentes com a SECULT ou com a Administração Pública Estadual não poderão receber o Apoio Cultural Financeiro previsto no presente Edital de Seleção de Projetos, hipótese em que serão desclassificados.

**14.2** - Será obrigatório constar em todo material de divulgação, promoção e produtos resultantes, a inserção da marca do FUNCULTURA e do brasão do Estado do Espírito Santo, conforme Manual de Identidade Visual, nas peças promocionais, bem como fazer menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado.

**14.3** - Os proponentes beneficiados deverão utilizar os recursos financeiros recebidos, exclusivamente, em despesas pertinentes ao objeto do presente Edital.

**14.4** - A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste EDITAL.

**14.5** - Os casos omissos do presente Edital serão decididos pelo Secretário de Estado da Cultura, após a manifestação da Comissão de Seleção.

**14.6** - À Secretaria de Estado da Cultura fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

**14.7** - Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Vitória, 20 de fevereiro de 2018

**JOÃO GUALBERTO MOREIRA VASCONCELLOS**

Secretário de Estado da Cultura